

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº: 007/2022
Processo Administrativo nº: 060/2022

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 05/05/2022.

Objeto:

→ “Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de Formação Continuada específica e adequada para os profissionais dos Anos Iniciais e Finais do Município de Humaitá/RS”.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui uma política de formação para os profissionais de educação que é realizada todos os anos através de Formação Continuada, processo que contribui na melhoria do processo de ensino-aprendizagem, que está assegurada na Lei de Diretrizes e Bases da educação LDB - Lei 9.394/96, que prevê a capacitação dos profissionais da educação e é uma estratégia da meta 7 do Plano Municipal de Educação. Pensando nisso e visando uma formação continuada específica e adequada para os anos iniciais e finais os municípios de Humaitá e Sede Nova em regime de colaboração resolvem contratar a Sociedade Educacional Três de Maio, inscrita no CNPJ sob nº 98.039.852/0001-97, da cidade de Três de Maio, situada na Avenida Santa Rosa, nº 2405. A proposta de fazer de forma conjunta é no intuito de diminuir os custos para os municípios acima citados, pois serão 40 (quarenta) horas de formação para anos iniciais e 40 (quarenta) horas para anos finais, sendo 80 (oitenta) horas de formação no total, no valor de R\$ 18.937,76 (dezoito mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) de Formação. Valor este que será dividido entre o número de participantes, onde cada município pagará pelo número de seus professores e para os professores em comum o valor será dividido. Conforme descrito abaixo:

VALOR TOTAL DA FORMAÇÃO: R\$ 18.937,76

TOTAL: 79 professores

Município de Humaitá: 47 professores R\$ 11.746,22

Município de Sede Nova: 28 professores R\$ 7.191,54

Humaitá/Sede Nova: 04 professores em comum

Desta forma, é imprescindível tal contratação, pois é compromisso da SMEC contribuir para qualificação dos profissionais da educação.

Humaitá/RS, 05 de maio de 2022.

Marcia Pessota Hanauer
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Município de Humaitá/RS

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 05 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Unidade: 07.03 e 07.05 - Secretaria de Educação e Cultura

Proj./Ativ.: 2.021 (MDE)

Elemento: 3.3.90.39.05.0000 - Serviços Técnicos Profissionais

Rubrica: 136 e 187

Saldo: R\$ 85.206,47 e R\$ 5.858,26

Humaitá/RS, 05 de maio de 2022.

Lenir Cecília Dahlem
Secretária Municipal de Finanças

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022.

Em análise ao presente processo administrativo de Inexigibilidade de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no **artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Humaitá/RS, 05 de maio de 2022.

Comissão de Licitação:

Nome: Michael Loch

Assinatura: _____

Nome: Karla Adriana Koch Luft

Assinatura: _____

Nome: Ricardo George Schuster

Assinatura: _____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade nº 007/2022, o Sr. Prefeito reconheceu ser Inexigível de Licitação a contratação com a empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO, CNPJ nº 98.039.852/0001-97, com sede na Av. Santa Rosa, nº 2405, Centro, no município de Três de Maio/RS, destinada a realização de Formação Continuada específica e adequada para os profissionais dos Anos Iniciais e Finais do Município de Humaitá/RS, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Humaitá/RS, 05 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

Contratada: SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de Formação Continuada específica e adequada para os profissionais dos Anos Iniciais e Finais do Município de Humaitá/RS.

Pagamento: O valor total da proposta foi de R\$ 18.937,76 (dezoito mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), onde este valor será dividido entre o Município de Humaitá e Sede Nova/RS, na proporção do número de cada professor participante, onde o Município de Humaitá pagará o valor total de R\$ 11.746,22 (onze mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavo), conforme Contrato e Processo de Inexigibilidade nº 007/2022, onde será pago o valor de 50% (cinquenta por cento) no momento do andamento da Formação Continuada e 50% (cinquenta por cento) após o término.

Humaitá/RS, 05 de maio de 2022.

Paulo Antônio Schwade
Prefeito Municipal

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o notório conhecimento acerca da forma e qualidade dos serviços prestados pela empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO, CNPJ nº 98.039.852/0001-97, com sede na Av. Santa Rosa, nº 2405, Centro, no município de Três de Maio/RS, destinada a realização de Formação Continuada específica e adequada para os profissionais dos Anos Iniciais e Finais do Município de Humaitá/RS, considero indispensáveis a esta Administração os serviços e as especialidades que esta desenvolve, em razão de sua notória especialidade e expertise.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico e considerando tratar-se de empresa especializada e com vasto conhecimento na área, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. Autorizo, ASSIM, a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 8.666/93, art. 26).

Humaitá/RS, 05 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de Formação Continuada específica e adequada para os profissionais dos Anos Iniciais e Finais do Município de Humaitá/RS.

A inexigibilidade objeto deste certame será realizada através de contrato, cuja execução obedecerá às normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com alterações. A verossimilhança da presente constatação encontra amparo na singularidade dos propostos. Por essa razão o administrador no escopo de contratar tais serviços é remetido ao permissivo imprimido no Estatuto Licitatório, à Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos, do art. 25, *caput* que expressa: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”.

Em análise a esse preceito, e paralelamente com a situação então caracterizada, vale-nos da figura da inexigibilidade de realização de certame, tendo em vista a absoluta ausência de concorrente, que de sorte, causa enorme notoriedade.

Ante o exposto, essa assessoria opina pela viabilidade de contratação nos termos propostos, inexigida licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 05 de maio de 2022.

Assessor Jurídico